

**DESPACHO N.º 116/JFA/2026**

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo uma reflexão sobre a sua organização, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado na área dos recursos humanos;
- II. No âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia, verifica-se a necessidade de assegurar apoio técnico especializado em matéria de gestão de recursos humanos, designadamente no acompanhamento e enquadramento de matérias relacionadas com a aplicação do regime jurídico do emprego público, gestão de carreiras, avaliação de desempenho, processamento remuneratório, interpretação e aplicação de normas legais e regulamentares aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas, bem como apoio na análise e resolução de situações concretas que possam surgir no decurso da atividade administrativa;
- III. Não obstante os serviços disporem de competências internas na área administrativa, constata-se que não existem meios técnicos e humanos próprios suficientes, com disponibilidade e especialização adequada, que permitam assegurar, com a necessária regularidade e segurança jurídica, o acompanhamento e tratamento de todas as matérias de recursos humanos que se colocam à entidade;
- IV. Com efeito, a especificidade técnica destas matérias, associada à necessidade de permanente atualização face às frequentes alterações legislativas e orientações interpretativas emanadas pelas entidades competentes, justifica o recurso a serviços externos de consultadoria especializada, os quais permitirão assegurar apoio técnico qualificado, orientação especializada e acompanhamento na análise e resolução de situações concretas;
- V. Acresce que a contratação destes serviços contribuirá para reforçar a capacidade de resposta dos serviços, garantindo uma atuação administrativa mais eficiente, uniforme e conforme com o enquadramento legal aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
- VI. Os serviços prestados deverão incluir apoio em matérias de gestão de recursos humanos na administração local, emissão de pareceres técnicos, apoio nos processos de recrutamento e seleção;

- VII. A empresa Cityhall – Consultadoria Pública e Privada, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, é uma empresa com capaz aptidão técnica especializada, já tendo prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VIII. O preço base do procedimento em apreço não poderá exceder o montante €10.428,00 (dez mil quatrocentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de €10.428,00 (dez mil quatrocentos e vinte e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.14.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme declaração n.º 487 em anexo;
- XI. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 115/JFA/2026, de 12 de março, à "Aquisição de serviços de Consultadoria em Recursos Humanos" Proc. 15/AJ/JFA/2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
- XII. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 17 de dezembro de 2025.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de serviços de Consultadoria em Recursos Humanos" Proc. 15/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de €10.428,00 (dez mil quatrocentos e vinte e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em

vigor, tem cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.14.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme declaração n.º 487 em anexo, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:

2026 – €7.821,00 (sete mil oitocentos e vinte e um euros),

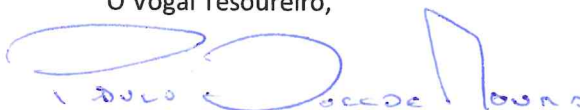
2027 – €2.607,00 (dois mil seiscentos e sete euros);

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:  
Cityhall – Consultadoria Pública e Privada, Lda.  
Rua Alexandre O’Neil n.º 4  
2330-304 Entroncamento  
NIPC: 509496237  
[faturacao@cityhall.pt](mailto:faturacao@cityhall.pt)
6. A designação do Chefe da Divisão Administrativa, Pedro Nunes, como Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 13 de março de 2026

O Vogal Tesoureiro,



Paulo Doce de Moura